CONTRATO CESSÃO PARA USO DE SOFTWARES

- 1. O CEDENTE tem os direitos de uso de um sistema de informática, denominado PROJETO MANGUEIRA, deravante intitulado simplesmente de SISTEMA.
- 2. O CEDENTE cede o uso do SISTEMA, em caráter não exclusivo, para a CESSIONÁRIA, nos termos e condições deste contrato.
- 3. A utilização do SISTEMA é autorizada pela CEDENTE para 1 (uma) cópia de utilização em rede de computadores da CESSIONÁRIA.
- 4. Em remuneração pela cessão de uso o CEDENTE receberá da CESSIONÁRIA as quantias abaixo:
- a) No ato da assinatura deste contrato: R\$ 000,00 (ZERO) pagos da seguinte forma: A VISTA.
- b) Na entrega da cópia autorizada do SISTEMA para a CESSIONÁRIA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos da seguinte forma: A VISTA.
- 5. Este contrato não abrange assessoria para instalação ou modificação no SISTEMA. Caso a CESSIONÁRIA venha a solicitar tais serviços a remuneração dos mesmos será pactuada em contrato a parte.
- 6. O prazo de entrega da cópia autorizada do SISTEMA, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA é de 30 dias.
- 7. O CEDENTE dará assistência técnica básica da instalaão e operação do SISTEMA à CESSIONÁRIA, mediante suporte técnico telefônico gratuito durante 60 dias após a entrega da cópia autorizada do SISTEMA. Este suporte estará disponível em dias úteis, das 11:00 às 14:00 no telefone (71) 981105701.
- 8. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias nas seguintes condições: pagamento de multas.
- 9. O presente contrato considerar-se-á rescindido se:

- a) A CESSIONÁRIA, sem prévio consentimento escrito da CEDENTE negociar, ceder, ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidos.
- b) se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto as obrigações assumidas neste instrumento.
- 10. É vedado à CESSIONÁRIA negociar, alugar ou ceder o SISTEMA para terceiros sob qualquer forma, total ou parcialmente. O não cumprimento do disposto nesta cláusula implicará o pagamento de uma indenização no importe de 5 (cinco) salários mínimos vigentes.
- 11. A responsabilidade do CEDENTE restringir-se-á ao SISTEMA, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware etc.
- 12. O CEDENTE não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.
- 13. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.
- 14. Fica eleito o foro da Comarca em Salvador, para dirmir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e contrataodos, as partes assinam o presente contrato em 02 (duias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

CESSIONÁRIA		CEDENTE

Testemunhas:

1^a.) Ass. Nome: RG: